



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : PEDREIRA FERNAO DIAS LTDA
CNPJ/CPF : 31.751.850/0001-55
Empreendimento : PEDREIRA FERNAO DIAS LTDA
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rodovia BR 381 FERNÃO DIAS número/km KM 567 NOR Bairro ZONA RURAL
Cep 35540-000 Oliveira - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Oliveira (LAT) -20.8338, (LONG) -44.7864
Fator locacional resultante : 0
Classe predominante resultante : 3
Modalidade de licenciamento : LAS RAS
Processo Administrativo Licenciamento : 4718/2021

Motivo da decisão:

Considerando o Despacho nº 184/2021/SEMAD/SUPRAM ASF-DRRA (38427304) e o Parecer nº 72/SEMAD/SUPRAM ASF-DRCP/2021 (38925696), decide-se pelo arquivamento do presente processo administrativo SLA Ecossistemas nº 4718/2021, pela não entrega das informações complementares solicitadas e considerando a não entrega da DAIA quando como requisito de formalização do processo, conforme artigo 15, parágrafo único, da Deliberação Normativa nº 217/2017 do COPAM e artigo 17, §3º e artigo 33, II, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, e art. 50 da Lei Estadual nº 14.184/2002.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Divinópolis, 02/12/2021.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA ESTEVES LEAL, Superintendente, em 02/12/2021 15:55 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.